



GRUPO DE ESTUDOS DE ESCLEROSE MÚLTIPLA

SOCIEDADE PORTUGUESA DE NEUROLOGIA

Bolsa de Apoio a Estágio em Doenças Desmielinizantes GEEM

Regulamento

Artigo 1º

Introdução

O Grupo de Estudo de Esclerose Múltipla (GEEM) tem como um dos seus principais objetivos promover a formação ao nível do conhecimento da Esclerose Múltipla e outras doenças desmielinizantes do sistema nervoso central junto da comunidade de neurologistas portugueses e sobretudo médicos internos da especialidade.

O GEEM tem como princípio o incentivo ao desenvolvimento dos conhecimentos no domínio da investigação científica, ao nível clínico e na ciência básica, ao intercâmbio e à promoção do conhecimento para assegurar as melhores condições de prestação de cuidados médicos aos doentes com este tipo de patologias.

O GEEM cria esta bolsa com o objetivo de apoiar o financiamento de estágios no exterior na área das Doenças desmielinizantes do sistema nervoso central a internos de Neurologia.

Artigo 2º

Anúncio da Bolsa

2.1 A direção do GEEM anuncia a bolsa na reunião do GEEM em outubro.

2.2 As disposições do presente regulamento só são efetivas após o respetivo anúncio.

2.3 Quando existir patrocinador para a Bolsa, este será referido publicamente no Reunião da Primavera e será feita menção na página da internet do GEEM ao respetivo patrocínio.

Artigo 3º

Finalidade e caracterização da Bolsa

3.1 A bolsa tem como objetivo apoiar o financiamento de estágios no exterior na área das Doenças desmielinizantes do sistema nervoso central a internos de Neurologia, associados do GEEM, a realizarem o seu internato em hospitais de Portugal.

3.2 A Direção do GEEM propõe a criação de uma bolsa no valor de 10.000 euros, anual.

3.3 O valor de 10.000 euros será distribuído pelo número de candidatos daquele ano e também em função da duração do referido estágio.



GRUPO DE ESTUDOS DE ESCLEROSE MÚLTIPLA

SOCIEDADE PORTUGUESA DE NEUROLOGIA

3.4 Serão aceites candidaturas para estágios no exterior em centro de excelência na investigação e tratamento deste grupo de doenças, a serem realizados por internos de Neurologia, preferencialmente nos dois últimos anos do internato.

Artigo 4º

Candidatura à Bolsa

4.1 O prazo para submissão de candidaturas será anunciado anualmente pelo secretariado do GEEM . A candidatura deve ser enviada para o e-mail: secretariado@geem.pt. Todos os candidatos receberão um e-mail de confirmação de recepção da sua candidatura.

4.2 A candidatura é individual.

4.3 A candidatura deve ser acompanhada dos seguintes documentos:

- Curriculum vitae do candidato (modelo europeu)
- Declaração do serviço/Hospital a confirmar a autorização do estágio
- Declaração do centro a confirmar a aceitação do estágio
- Apresentação do plano de estágio

4.4 O júri escolhido pelo GEEM validará a adequação da candidatura à bolsa.

Artigo 5º

Júri de Atribuição da Bolsa

5.1 A direção do GEEM definirá um júri para apreciação das candidaturas.

5.2 O júri será nomeado pela direção do GEEM, sendo constituído por um presidente e número ímpar de membros.

5.3 A direção do GEEM fornecerá ao júri antes da Reunião da Primavera a lista dos estágios para apreciação.

5.4 Não há número limite de candidaturas para os estágios.

Artigo 6º

Atribuição de Bolsa

6.1 O recetor da bolsa enviará ao GEEM um recibo de recepção da bolsa.

6.2 O recetor da bolsa deverá apresentar um relatório do estágio e o trabalho científico numa reunião do GEEM, caso o tenha desenvolvido durante o seu estágio.



GRUPO DE ESTUDOS DE ESCLEROSE MÚLTIPLA

SOCIEDADE PORTUGUESA DE NEUROLOGIA

Artigo 7º

Não atribuição da Bolsa

Caso não haja candidatos o valor poderá ser distribuído pelos candidatos no ano seguinte.

Artigo 8º

Decisão final do júri

A decisão final do júri será veiculada pelo seu presidente.

Artigo 9º

Anúncio da Atribuição da Bolsa

O(s) nome(s) do(s) candidato(s) que ganharem a bolsa será anunciado na cerimónia de encerramento da reunião do GEEM.

Artigo 10º

Assuntos omissos neste regulamento serão resolvidos pela direção do GEEM.

Porto, 19 de setembro de 2022